

DECRETO N.º 6.758, DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

Inclui nos Anexos I e II do Decreto n.º 5.886, de 12 de março de 1975, os cargos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I do Decreto n.º 5.886, de 12 de março de 1975, os cargos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto, e no Anexo II do mesmo decreto, o valor do Nível I, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Nível I
Diretor (Serviço Nível I)	PE-I	CD-6	2 430,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1974.  
 Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1975  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1975.  
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	Denominação do Cargo	Ref.	Habilitação Profissional
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	Diretor (Serviço Nível I)	CD-6	Técnico de Administração — Economista — Contador — Advogado.
Secretaria do Conselho de Administração	Diretor (Divisão Nível II)	CD-9	Técnico de Administração — Economista — Contador — Advogado.
Divisão de Administração	Diretor (Serviço Nível III)	CD-8	Técnico de Administração — Advogado.
Serviço de Pessoal	Diretor (Serviço Nível II)	CD-7	Técnico de Administração — Economista — Contador.
Serviço de Mecanização	Diretor (Serviço Nível III)	CD-8	Técnico de Administração — Economista — Contador — Advogado.
Serviço de Material	Diretor (Serviço Nível II)	CD-7	Técnico de Administração — Economista — Contador — Engenheiro.
Serviço de Conservação e Reparos	Diretor (Serviço Nível II)	CD-7	Técnico de Administração — Economista — Contador — Advogado.
Serviço de Administração	Diretor (Serviço Nível I)	CD-6	Habilitação Profissional ou diploma de curso superior, cujo currículo inclua matérias da área de Administração
Serviço de Lavanderia e Rouparia	Diretor (Serviço Nível II)	CD-6	Geral ou da área de atividade específica da respectiva unidade.
Serviço de Comunicações e Arquivo	Diretor (Serviço Nível II)	CD-7	
Serviço de Zeladoria	Diretor (Serviço Nível III)	CD-8	
Serviço de Protese e Ortese			

DECRETO N. 6.759, DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar e propor a disciplina das Comissões de Sindicância de Veículos Oficiais da Administração Centralizada e Autárquica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído na Casa Civil, Grupo de Trabalho para estudar e propor a disciplina das Comissões de Sindicâncias de Veículos Oficiais da Administração Centralizada e Autárquica.

Artigo 2.º — O relatório final dos trabalhos, que indicará as medidas a serem tomadas, será apresentado em 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3.º — Ficam designados para compor este Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- PRESIDENTE — Dr. Sergio Luiz de Mello  
 Casa Civil — Analista do GERA
- MEMBROS — Dr. Fernando de Arruda Campos  
 Secretaria da Segurança — Perito Criminal  
 — Dr. José Adilson Batistussi  
 Secretaria da Fazenda — Analista de Transportes do DETIN  
 — Dr. Oswaldo Garcia  
 Secretaria dos Transportes — Engenheiro do DER  
 — Dr. José Maria Marangoni

Corregedoria Administrativa do Estado — Procurador do Estado  
 — Dr. Fernão Barros Monteiro  
 Corregedoria Administrativa do Estado — Delegado de Polícia.  
 Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS  
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1975.  
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.943, DE 4 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre integração e denominação de unidades escolares Retificação

No artigo 1.º onde se lê:  
 GESC. e GE. de Dirce Reis, ambos em São Francisco, com a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau de São Francisco  
 Leia-se:  
 GESC. e GE. de Dirce Reis, ambos em São Francisco, com a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau de Dirce Reis

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 175-75 CC

Decretos de 17-9-75

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, Sydney Costa — RG. 2.168.391 — Supervisor Analista — Padrão CD-7-B, do Departamento de Orçamentos e Custos, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, para exercer em comissão e em regime de dedicação exclusiva, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão CD-13-B, do QCC-PP-I, vago em decorrência da exoneração, a pedido de Mauricio Gamba Natel, ficando lotado no Gabinete do Governador.

Aplicando:

Nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, 260, I e 304, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG. 519-75 e SF 1.620-74, a pena de demissão de Juracy de Souza — RG. 3.221.017 — Servente — extranumerário mensalista — Padrão 4-A, da Secretaria da Fazenda;

Nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG 643-75 e SF 12.297-74, a pena de demissão a Paulo Garcia Canavaro Filho — RG. 6.600.074 — Escriturário (Nível I) — Padrão II-A, da Secretaria da Fazenda.

Despachos do Governador, de 17-9-75

No processo administrativo GO-6.270-61 c/ aps. SCET-29.879-72 — SVOP-DA — 46.284-61 — SCET-8.901-69 — SCET-28-75 — SCET-11.100-69, em que é indiciado Arnaldo Silva — «Diante dos elementos que instruem os autos e tendo presente o parecer n.º 1054-75, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprova, reconheço extinta, na espécie, a punibilidade do indiciado».

No proc. GG. 2.819-69 c/ aps. SENA-684-69 — IPESP-9.294-60 — CPP-11-74 — CPP-17-72 — CPP-4-69 — I.º e 2.º volumes em que Jerônimo Junqueira solicita revisão de processo administrativo: «A vista das informações que instruem estes autos, das quais se salientam os pareceres da P. A. da Procuradoria Geral do Estado e da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 189-193 que aprovo, deu provimento ao pedido de revisão formulado pelo interessado, para o efeito de determinar o cancelamento

da penalidade de repreensão que lhe foi imposta pelo Titular da Pasta do Trabalho e Administração, em 4-7-69».

No proc. ST-145.610 — DER-73, em que a Prefeitura Municipal de Alvares Florence solicita concessão de auxílio especial: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 28, para o efeito de declarar que o auxílio concedido à Prefeitura Municipal de Alvares Florence, por despacho de 16 de junho de 1975, publicado no D.O.E. do dia imediato, se destina a reconstrução de ponte na estrada Alvares Florence-Cosmozama e não como consócio».

No proc. ST-147.026 — DER-73, em que a Prefeitura Municipal de Itapira solicita concessão de auxílio especial: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 19, para o efeito de autorizar a concessão à Prefeitura Municipal de Itapira, do auxílio de Cr\$ 25.162,00, destinada à reconstrução de ponte de madeira sobre o córrego São José, na estrada que liga o município à zona rural, destruída pelas fortes chuvas que caíram sobre a região, dentro da verba própria e condicionado a apresentação do certificado que comprove o atendimento da exigência do artigo 133, da Constituição do Estado».

No proc. GG. 1647-75 c/ aps. SENA-1407-74 — SENA-304-74 — SS-672-74, em que Clóvis Bini Júnior interpõe recurso contra decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado: «A vista dos elementos dos autos e das circunstâncias relatadas no parecer da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e por mim aprovado, autorizo, em caráter excepcional, sejam justificadas, exclusivamente para fins disciplinares, as faltas dadas pelo servidor Clóvis Bini Júnior — RG. 4.592.873, do Centro de Saúde de Ibiúna, da Secretaria da Saúde».

No proc. 150.397 — DER-75 — Prov., em que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo solicita concessão de auxílio especial: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta dos Transportes, para o efeito de autorizar a concessão à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, do auxílio de Cr\$ 50.000,00, destinado a reconstrução de pontes e aterros nas estradas municipais, destruídas pelas fortes chuvas que assolaram a região, dentro da verba própria e condicionado a apresentação do certificado

que comprove o atendimento da exigência do artigo 133 da Constituição do Estado».

No proc. GG. 1818-74 c/ aps. ST-8782-65 — DVC-1662-66, em que Maria das Neves Salim de Moraes — viúva do 3.º Sargento Oris de Moraes, interpõe recurso para o efeito de isentar da obrigação de indenização: «Nos termos dos pronunciamentos da Procuradoria Administrativa e da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, que acolheu, deu provimento ao recurso interposto, para o efeito de isentar o 3.º Sargento Oris de Moraes e, por via de consequência, seu Espólio, da obrigação de indenizar os danos decorrentes do acidente descrito no processo».

No proc. GG. 1928-75 c/ aps. SENA-34-75 — DMSCF-26-74 — SENA, em que José Azzi, interpõe recurso contra decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado: «A vista do parecer n.º 1372-75, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprova, determino o encaminhamento destes autos ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, por intermédio da Secretaria da Administração, para as providências necessárias à submissão do interessado a novo exame, por Junta Médica, constituída no próprio D.M.S.C.E.».

No processo administrativo GG-519-75 c/ aps. SF-1.620-74, em que é indiciada Juracy de Souza: «De acordo com o parecer de fls. 11-13 da Assessoria Jurídica do Governo, que acolheu, e do pronunciamento do senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico à indiciada a pena de demissão por abandono de função, nos termos dos artigos 256, I, § 1.º e 324 da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG-643-75 c/ aps. SF-12.297-74, em que é indiciado Paulo Garcia Canavaro Filho: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do ilustre Titular da Secretaria da Fazenda e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-9, que aprovo, aplico ao indiciado, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No proc. SENA-1.014-75 c/ aps. CEPAR-859-72 — SE-13.397-72 e SF-23.044-72, em que Carlos Ramoni solicita retificação de enquadramento de seu cargo: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, que se alicerça nos pareceres do CEPS e da CEPAR, para o efeito de determinar o encaminhamento destes autos à ATL, com vistas à preparação da competente mensagem legislativa, objetivando a retificação do enquadramento dado ao cargo do interessado, de Caragista, referência 8 para Marce-neiro, referência 10».

No proc. GG-1.201-75 c/ aps. SA-205.598-74, em que Guilherme Borçato interpõe recurso contra decisão que lhe aplicou penalidade: «Aprovo o parecer n. 237-75, da P.A. 3, da Procuradoria Geral do Estado, para o efeito de dar provimento ao recurso interposto pelo interessado, ficando, em consequência, cancelada a penalidade que lhe foi aplicada».

No proc. SENA-1.492-75 c/ aps. SEP-135-75, sobre admissão de João Roberto de Araújo, nos termos da Lei 500-74, para as funções de Vigia no Instituto Geográfico e Geológico: «Autorizo, nos termos propostos».

Despachos do Governador, de 16-9-75 Retificação

No proc. GG-416-72 c/ aps. ST-271-72, sobre admissão pela Lei 500-74, de 2 motoristas. Onde se lê: obedecidos os preceitos legais e regulamentos, leia-se: obedecidos os preceitos legais e regulamentares,...

No proc. GG-410-75 c/ aps... onde se lê: Aut. Prov. 7.419-74 do SS-30.425-74;... em que Francisco Gorga solicita... leia-se: Aut. Prov. 7.419-74 do SS-30.425-69; em que Francisco Gorga solicita...

Gabinete do Secretário

Resolução 30, de 17-9-75  
 Da nova redação ao artigo 1.º da Resolução CC. 22, de 27 de agosto de 1975

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente de Casa Civil, no uso de atribuições conferidas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º da Resolução CC. 22, de 27 de agosto de 1975:

«Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os atos em que os Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação na VI Jornada Odontológica de Itapetininga, a realizar-se no período de 1.º a 4 de outubro de 1975, em Itapetininga».

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 31, de 17-9-75  
 Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais.

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975 e nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado o afastamento, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 de servidores públicos da administração centra-